



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025/PMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025/FMS/PMX

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS DE DESCANSO HOSPITALAR E MESAS AUXILIARES, DESTINADAS À ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E CONFORTO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DO MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, [Lei Complementar 123/06](#), [Lei Complementar Municipal 005/2021](#), [Lei Municipal 1.191/2022](#), [Decreto Municipal 343/2025](#) e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	TOTAL
1	POLTRONA DE DESCANSO HOSPITALAR RECLINÁVEL, CAPACIDADE APROXIMADA DE ATÉ 150KG, COM ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSO PÉS ESTOFADOS E REVESTIDOS EM CORANO, COR AZUL, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE 1 x 1.20MM E 7/8MM, COM MOVIMENTOS SIMULTANEOS DO ENCOSTO E DESCANSO DE PÉS COMANDADOS POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL, PES COM PONTERIRAS PLÁSTICAS,	60	UNIDADES	R\$ 849,00	R\$ 50.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ.				
2	MESA AUXILIAR COM GAVETA ESMALTADA, COM TAMPO E GAVETA EM CHAPA DE AÇO E ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADOS, PINTADOS NA COR BRANCA COM TINTA EPOXI-PÓ E PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES 40X40X80 CM	55	UNIDADES	R\$ 201,59	R\$ 11.087,45
TOTAL					R\$ 62.027,45

1.2. O valor estimado para contratação é de R\$ 62.027,45 (sessenta e dois mil, vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de poltronas de descanso hospitalar e mesas auxiliares, destinadas à estruturação e melhoria das condições de atendimento e conforto do Hospital Municipal e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Xinguara/PA.

A necessidade decorre da constatação de carência de mobiliários adequados para o acolhimento e repouso de acompanhantes de pacientes, especialmente em setores de internação e observação, onde o tempo de permanência tende a ser prolongado. O conforto dos acompanhantes é fator diretamente relacionado à humanização do atendimento hospitalar, contribuindo não apenas para o bem-estar físico e emocional desses indivíduos, mas também para a recuperação e estabilidade emocional dos pacientes que se encontram sob cuidados médicos.

O Ministério da Saúde, por meio da Política Nacional de Humanização (PNH), instituída pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e reafirmada em normativas subsequentes, estabelece que as unidades hospitalares devem proporcionar condições estruturais adequadas para acompanhantes, como forma de garantir o acolhimento e a dignidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Assim, a aquisição das poltronas hospitalares proporcionará locais apropriados para o repouso dos acompanhantes, evitando imprevistos e desconfortos que possam comprometer a integridade física e psicológica desses



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cidadãos.

Da mesma forma, a aquisição de mesas auxiliares visa atender às necessidades funcionais das equipes de saúde, servindo de suporte a equipamentos, materiais de enfermagem e insumos hospitalares, de modo a garantir maior eficiência operacional, segurança e organização no ambiente de trabalho.

A demanda integra o plano de estruturação e modernização das unidades de saúde do Município de Xinguara/PA, voltado à melhoria das condições físicas, de conforto e de humanização no atendimento à população. A medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, conforme preceituam o art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 9º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, os quais determinam que o planejamento da contratação deve estar fundamentado em necessidades concretas da Administração, devidamente justificadas sob a perspectiva do problema a ser solucionado e dos resultados a serem alcançados em benefício do interesse público.

Portanto, a contratação justifica-se como essencial para garantir condições dignas de acolhimento e trabalho, refletindo o compromisso da Administração Municipal de Xinguara com a melhoria contínua da infraestrutura hospitalar, o fortalecimento da rede municipal de saúde e o bem-estar dos usuários e profissionais que atuam nas unidades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de poltronas de descanso hospitalar e mesas auxiliares tem por finalidade atender à necessidade concreta de reestruturação e melhoria das condições de atendimento e conforto no Hospital Municipal e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Xinguara/PA, garantindo ambientes mais humanizados, funcionais e adequados ao acolhimento de pacientes e acompanhantes, bem como ao trabalho dos profissionais de saúde.

Trata-se de fornecimento de bens permanentes, de natureza não continuada, devendo a entrega ser integral, com instalação e conferência dos itens, assegurando a conformidade técnica, funcional e estética com as especificações definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A empresa contratada deverá garantir a integridade do fornecimento, o cumprimento dos prazos e a observância das normas de qualidade, segurança e sustentabilidade aplicáveis ao uso hospitalar.

3.1. Requisitos Legais e Documentais

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos legais e apresentar documentação comprobatória, visando assegurar a regularidade jurídica e fiscal da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Estar devidamente registrada na Junta Comercial, com CNPJ ativo e regular.
- Apresentar alvará de funcionamento atualizado, emitido pelo órgão competente.
- Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões:
 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais;
 - Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
 - Certidão de Regularidade Trabalhista.
- Apresentar Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- Apresentar Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.
- Caso enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar declaração de enquadramento nos termos da LC nº 123/2006.

3.2. Requisitos Técnicos

- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- Garantir que os materiais utilizados apresentem ergonomia, resistência, conforto, facilidade de higienização e durabilidade, atendendo às normas da ABNT e aos parâmetros da ANVISA aplicáveis a mobiliário hospitalar.
- Assegurar entrega, transporte, instalação e montagem completa dos itens nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência técnica pela equipe designada.
- Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios aparentes ou ocultos, devendo prestar assistência técnica e manutenção corretiva durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.
- Disponibilizar manual técnico e orientações de uso e conservação dos equipamentos fornecidos.

3.3. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

- Priorizar o uso de materiais recicláveis e de baixa emissão de resíduos, conforme o art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021.
- As estruturas deverão possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

maior durabilidade e reduzindo a necessidade de substituição precoce.

- Sempre que possível, deverá ser observada a logística reversa de embalagens e o descarte ambientalmente adequado dos resíduos, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

3.4. Requisitos Comerciais

- A empresa deverá apresentar proposta comercial detalhada, contendo valores unitários e totais, prazos de entrega, condições de garantia e assistência técnica.
- O prazo de entrega deverá ser imediato e integral, dentro do período máximo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, admitindo-se entrega parcelada apenas mediante justificativa técnica e autorização expressa.
- Os bens deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal, termo de garantia e comprovante de origem.

3.5. Observância ao Anexo I

Os requisitos de habilitação e documentação exigidos para participação e contratação encontram-se descritos detalhadamente no **Anexo I** deste Termo de Referência, devendo ser rigorosamente observados pelas empresas interessadas.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelo (a) servidor(a): **SABRINA AIRES DA SILVA**, matrícula: 56901, servidora pública lotada junto a secretaria municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

4.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e regular atesto do fiscal do contrato..

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, a seleção do fornecedor será conduzida de maneira objetiva, transparente e compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, visando assegurar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2. O recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail institucional informado no aviso de dispensa, dentro do prazo estabelecido no referido aviso.

6.3. A seleção do fornecedor será realizada com base nos seguintes critérios objetivos:

a) Proposta mais vantajosa:

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados esperados.

b) Conformidade técnica:

Os produtos ofertados deverão atender às especificações técnicas detalhadas no item 1 deste Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso hospitalar, conforme as normas da ABNT e da ANVISA aplicáveis a mobiliário hospitalar.

c) Regularidade fiscal, jurídica e trabalhista:

O fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e da habilitação jurídica, conforme os arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021, e demais exigências legais aplicáveis.

d) Capacidade técnica e idoneidade:

Será exigida comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) ou contrato(s) anterior(es) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de bens semelhantes ao objeto ora contratado.

6.4. A análise e julgamento das propostas serão realizados por servidor ou equipe designada pela Administração, observando o critério de menor preço global e a adequação técnica dos produtos, em conformidade com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2049 – MANUTENÇÃO DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0012.2080 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.2. O valor estimado para contratação é de R\$ 62.027,45 (sessenta e dois mil, vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

7.3. O valor estimado para a contratação em tela foi estabelecido com base em parâmetros legais disposto no Artigo 23 da lei nº 14.133/2021.

8. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

8.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Xinguara/PA, 27 de outubro de 2025.

Janaina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 001/2025